

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Das especificações do objeto e valor estimado:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A) INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Análises de Coliformes Totais Mensais E Análises de Coliformes Fecais (E.Coli) mensal	40	71,70	2.868,00	34.416,00
2	Análises de Ph Análises de Turbidez Análise de Cor	40	60,20	2.408,00	28.896,00
3	Químico Responsável	1	1.450,00	1.450,00	17.400,00
			<b>VALOR</b>	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>80.712,00</b>

**Reagentes: 300 ml Ortotolidina, 300ml Sol. KCl – 3M e 5 litros Água Destilada, mensal.**

#### 1. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

##### 2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1.1 Prestação de serviços de análises laboratoriais para a ETA do Município de Chapada dos Guimarães - MT;

2.1.2 Os locais a serem executados os serviços serão designados pelo setor responsável da CONTRATANTE.



## 2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 02(dois) atestados de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

2.2.2 A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

2.2.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

## 2.3 DA METODOLOGIA UTILIZADA

2.3.1 As realizações das análises deverão observar as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (Portaria nº 2.914/2011, Resolução CONAMA nº 357/2005).

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 O laboratório terá que ter no mínimo um técnico responsável por essas diversas funções citadas a baixo, o profissional tem que estar registrado no conselho regional de química (CRQ), e em dia com suas obrigações técnicas. Com as seguintes funções: definir concentração da solução de hipoclorito de cálcio (cloro) usado na desinfecção da água; responsabilidade técnica perante o conselho de química - CRQ, e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal; orientação e treinamento para funcionários da área de tratamento de água; elaboração dos relatórios de controle de qualidade da vigilância sanitária e do relatório para conta de água (atendendo decreto presidencial 5440/2005). Cadastrar o sistema de água na vigilância sanitária; elaborar plano de coleta e amostragem-2017 e registrar na vigilância sanitária.

3.2 É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

3.3 Cadastrar o Sistema de Água na Vigilância Sanitária; Elaborar Plano de Coleta e

Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz  
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200  
E-mail: [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



Amostragem-2017 e registrar na Vigilância sanitária.

3.4 Elaborações dos Relatórios de Controle de qualidade da Vigilância Sanitária e do relatório para conta de água (Atendendo Decreto Presidencial 5440/2005).

3.5 Orientação e treinamento para funcionários da área de tratamento de água;

### **3. DO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) à 30 (trinta) dias após a coleta da amostra de água.

4.2 Caso os resultados das análises efetuadas pelo CONTRATADO apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato o CONTRATANTE para ser realizado a coleta.

### **4. DO TRANSPORTE**

5.1 A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Projeto Básico.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAMAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;

6.3 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

### **6. DO PREÇO**

7.1 Deverão ser apresentados preço unitário e preço total para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação.

7.2 No preço ofertado deverão estar inclusos custos com transporte das amostras e todos os impostos e taxas.

7.3 O preço será fixo e irrevogável e deverá ser cotado em reais.

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



## 7. VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Chapada dos Guimarães M-T, 31 de Outubro de 2017.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA  
**Pregoeiro Oficial**

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



**ANEXO II- (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

**I – DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:		Celular:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Análises de Coliformes Totais Mensais E Análises de Coliformes Fecais (E.Coli) mensal	40			
2	Análises de Ph Análises de Turbidez Análise de Cor	40			

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



3	Químico Responsável	1			
			<b>VALOR</b>	<b>TOTAL GLOBAL</b>	

Esta empresa apresenta proposta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, em atendimento ao ato convocatório do processo licitatório na modalidade Pregão 01/2017, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS E QUÍMICO RESPONSÁVEL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A), INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**2.1** - Nos preços estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, impostos, fretes, tributos e taxas, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores pela prestação dos serviços.

**2.2** - A proposta supõe garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração dos custos dos serviços, nos termos dalei.

**2.3** - A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF E/OU Nº DE IDENTIDADE

**CARIMBO DA  
 EMPRESA**

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



### ANEXO - III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos  
Guimarães – MT**

**.Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(Cidade),  
(data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
Sr.(a) (qualificação completa), credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada na \_\_\_\_\_, outorgando-lhe  
plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº  
01/2017, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles  
desistir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO V

### *MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
nº

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)

## ANEXO VII

### MINUTADO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.2** – O Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto De Chapada Dos Guimarães – SAAE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, Rua dos Áricas, s/nº, bairro: Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, MT, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Diretor Geral Sr. LUCIANO AUGUSTOS NEVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 474.078.161-15 e da Carteira de Identidade n.º 0954-4550 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rubens Paes de Barros nº 770 – Altos do Mirante.

##### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

**1.2.1** – O presente Contrato decorre do Pregão Presencial Nº **01/2017** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para a estação de tratamento de água (e.t.a) incluindo equipamentos e mão de obra conforme anexo I – termo de referencia em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do “PREGÃO PRESENCIAL” nº 01/2017.



### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 meses (Quarenta e Oito meses) se houver interesse público.

### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

**4.1**- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.

**a)** Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante;

**b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal -Fatura;

**4.1** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no setor de administração, a critério desta.

**4.2** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do produto.

**4.3** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**4.4** – Os produtos cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, se novo tabelamento ocorrer.

### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação:

#### **14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães**

**2.172 – Manutenção SAAE**

**3.3.90.39.00.00.00.00 (15) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente processo licitatório, são obrigações da Contratada:

**6.1.1** – fornecer serviços de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.

**6.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz

**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT

**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200

**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



**6.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.1.4** - manter, por todo o período do fornecimento, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente processo licitatório, são obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços do objeto deste contrato, poderão ser determinados pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT mediante assinatura de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Chapada dos Guimarães - MT expedir as ordens de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**10.2** - Multa pela recusa da EMPRESA vencedora do processo licitatório em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.3** - Multa por dia de atraso na entrega de produtos programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**10.4** - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**10.5** - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz

CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT

Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200

E-mail: [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



**10.6** - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

**10.7** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.8** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber do Município de Chapada dos Guimarães- MT. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO**

**1.1** – O SAAE de Chapada dos Guimarães- MT poderá cancelar o Contrato dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e neste contrato e nos casos em Lei.

**11.2** – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Contrato, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto deste contrato, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT.

#### **CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1** - O SAAE de Chapada dos Guimarães - MT fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento do serviço e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços prestados constantes na referida Solicitação;

#### **CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO**

**13.1** – O fornecimento dos serviços será efetuado:

**13.2** – Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

**13.2.1** - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

**13.2.2** - Quando apresentarem qualquer falha durante a verificação de conformidade.

**13.3** - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s) que apresente(m) de forma incorreta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, sem quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO**

**14.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**



**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT para dirimir as dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Chapada dos Guimarães - MT, xx de xxxxxx  
de 2017.

**CONTRATAN**  
**TE**  
**Luciano**  
**Augusto Neves**  
**Diretor Geral da SAAE - Chapada dos Guimarães - MT**

**CONTRATA**  
**DA**  
**Empresa**  
**Representante legal**  
**CPF:**

**TESTEMUNH**

**AS: NOME:**  
**RG**

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz  
**CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT  
**Fone/Fax:** (65) 3301-1275 e 3301-5200  
**E-mail:** [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como  
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno  
Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017/SAAE-CG, DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui Pessoal e Equipamentos adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local/Data: ....., .....de.....de.....  
.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**